

RELAÇÃO DE TRABALHO EM FACE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 45/2004.

POR: GENEKSON GOMES ALVES JUNIOR

O presente trabalho terá como assunto à relação de trabalho diante das mudanças introduzidas pela Emenda Constitucional n. 45/2004, assim o objetivo desta é demonstrar a nova realidade da relação de trabalho no ordenamento jurídico, em face da re-estruturação do Poder Judiciário. Para a elaboração desta monografia utilizou-se de pesquisas em livros e revistas jurídicas acerca do assunto, assim como pesquisa em artigos disponíveis através da internet que tratam do assunto. A Emenda Constitucional n. 45/2004, surgida com clamor da população por mudanças, tem como objetivo uma re-estruturação do Poder Judiciário no Brasil, procurando a aceleração e eficiência do Poder Executivo, taxado pela quase totalidade da população como moroso e ineficaz. Esta re-estruturação afetou a área trabalhista, principalmente na competência da mesma. A mudança na competência da Justiça do Trabalho estabeleceu um cenário obscuro, principalmente pela alteração na redação do artigo 114. Ocorre que como toda mudança, há um período de instabilidade até que haja a adequação do aprovado pelo Poder Legislativo, pelo que realmente será obedecido e aplicado ao Ordenamento Jurídico Brasileiro. Contudo, a instabilidade mencionada causa uma insegurança jurídica para a sociedade. O que para a população em geral é muito ruim, pois ao judiciário cabe resolver as demandas da sociedade e assim esta instabilidade deixa em dúvida a eficácia do Poder Judiciário. Por isso mesmo surgiu a necessidade de descrever a realidade do instituto. Para alcançar o objetivo do estudo, a monografia fora dividida em quatro capítulos, distribuídos da seguinte maneira. No primeiro momento, fez a apresentação o instituto *trabalho* no mundo, começando com o sentido de sua expressão, com o histórico do trabalho no Mundo e no Brasil. Assim como, a história da Justiça do Trabalho no Brasil e no Mundo. Já no segundo capítulo, fora tratado da Emenda Constitucional n. 45/2004, principalmente pelas mudanças que afetam a Justiça Laboral, tratando da greve, da representação sindical, dos remédios constitucionais e das penalidades administrativas. No terceiro momento, deu-se início ao estudo da relação de trabalho, demonstrando as várias interpretações surgidas a respeito da competência nas relações de trabalho, definiu o conceito da relação de trabalho, suas distinções entre este e a relação de emprego, assim como da relação de consumo. No último capítulo, depois de demonstrado o instituto da relação de trabalho, fora realizado um estudo sobre a situação dos servidores públicos e das ações decorrente de danos patrimoniais e morais derivados da relação de trabalho, que antes da reforma do judiciário, era de competência de outros órgãos, sendo ainda uma discussão para definir a competência para processar e julgar essas situações. Com tudo isso, coube nas Considerações Finais demonstrar a visão do autor da referida monografia acerca do assunto, bem como, para onde caminha o entendimento da doutrina e jurisprudência brasileira.

PALAVRAS- CHAVE: Relação de Trabalho. Competência. Emenda Constitucional n. 45/2004.